



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.401, DE 08. DE DEZEMBRO DE 1995.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1996 e dá outras providências.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO,-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Departamento de Água e Esgotos -Autarquia Municipal, para o exercício de 1996 é criada em R\$ 4.177.500,00 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais), a qual será arrecadada de conformidade com a Legislação vigente, na seguinte classificação:

R E C E I T A S C O R R E N T E S

-Receita Tributária	R\$	3.275.400,00
-Receita Patrimonial	R\$	51.300,00
-Receita de Serviço	R\$	5.250,00
-Outras Receitas Correntes.	R\$	<u>547.440,00</u>
T O T A L	R\$	3.877.440,00

R E C E I T A S D E C A P I T A L

-Operações de Crédito	R\$	300.000,00
-Alienações de Bens	R\$	20,00
-Transferências de Capital	R\$	30,00
-Outras Receitas de Capital	R\$	<u>10,00</u>
T O T A L	R\$	300.060,00

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA. R\$ 4.177.500,00

Art. 2º - É fixada a Despesa do Departamento de Água e Esgotos para o exercício de 1996 em R\$4.177.500,00 (quatro milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos reais) e será realizada conforme os quadros de dotações anexos.-

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

- 2 -

.....
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento estabelecido para o ano de 1996, com a finalidade de atender insuficiências das dotações orçamentárias do DAE, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) - Resultante da redução das dotações orçamentárias;
- b) - Dos saldos do exercício anterior, observando os limites apurados no Balanço.

§ 1º - As suplementações autorizadas no "caput" não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da dotação originária.

§ 2º - As reduções das dotações orçamentárias que servirão de recursos para as dotações previstas no § 1º não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da dotação originária.-

Art. 4º - Fica o Departamento de Água e Esgotos autorizado a realizar operações de créditos até o limite de 15% (quinze por cento) do seu orçamento.-

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias, para atender as despesas de pessoal e encargos sociais, do DAE.-

§ 1º - As dotações que servirem para a redução orçamentária para atendimento do previsto no "caput" deste artigo não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) da dotação original.-

§ 2º - Na hipótese de ter sido utilizada a dotação para o atendimento do que prevê o "caput" do Art. 3º, a soma das reduções deste artigo com as reduções do art. 5º não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) da previsão original.-

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

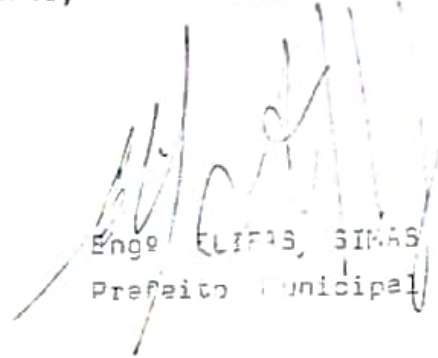
- 3 -

.....

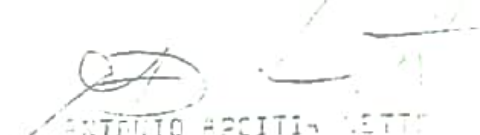
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1986.-

Santana do Livramento, 08 de dezembro de 1986.




Engº ELIAS SIMAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


ANTONIO ROCHA NETO
Secretário M. de Administração